

APRESENTADO em 23.11.89.

49/5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

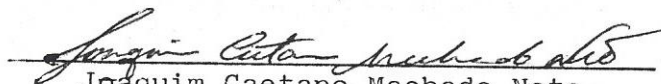
Projeto de Lei nº 08/89

Dispõe sobre abertura de crédito especial

O povo de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de NCZ\$40.000,00 (quarenta mil cruzados).
- Artigo 2º - Para atender as despesas citadas no Artigo 1º, fica ainda, o Poder Executivo autorizado a usar recursos constantes do Artigo 43, § 1º, itens 2 e 3 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 1989.

Tocantins, 15 de agosto de 1989


Joaquim Caetano Machado Neto

Prefeito Municipal

ARQUIVADO por
Decisão Plenária
em 11.12.89 49/5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de melhoria do sistema de aparelhagem de repetidores de televisão em nossa cidade, cujo custo será de NCZ\$22.000,00(vinte e dois mil cruzados novos) e a necessidade, ainda, da aquisição de uma camioneta para atender aos serviços de Educação, e, que importará em NCZ\$15.340,00(quinze mil trezentos e quarenta cruzados novos) vem o Poder Executivo solicitar autorização para abertura do Crédito Especial, visto que a Lei Municipal nº 116, que aprova o Plano Plurianual de Investimentos, não dispõe de recursos na rubrica 4.1.2.0-Material Permanente do Serviço da Educação e Cultura para atender as citadas despesas.

Embora haja autorização na rubrica 4.1.2.0 Material Permanente de Rodagem, para aquisição do citado veículo é de interesse, e necessidade que atenda ao setor de Educação, razão da abertura do Crédito Especial.

Com amizade e companheirismo, subscrevo-me,


Joaquim Caetano Machado Neto

Prefeito Municipal